Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1975

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.424, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza execução de serviço e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a demolir casa de morada, construindo outra edificação no estilo da que se demolir, inclusive serviços complementares, podendo ser realizada uma despêsa até a quantia de Cr$ 25.000,00, cuja propriedade pertencerá aos sussessores de Antonio Leali.

Art. 2º - Para ocorrer a despêsa de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr$ 25.000,00.

Art. 3º - As providencias a que alude o art. 1º, que se justifica para que fique desempedido o terreno no qual vai ser construído o trevo rodoviário, para a estrada "Frutal - Itapagipe".

Art. 4º - A construção dependerá de planta aprovada pela Prefeitura.

Art. 5º - A despesa de que trata esta

lei correrá por conta de anulações de dotações, até o limite desta operação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1976.

Reg. e publ. nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em. com.

Lei nº 3.425, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza permuta de terrenos

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno medindo 3.420mts², situado às ruas Campo Florido, Monte Alegre de Minas, Fronteira e BR-364, conforme "croquis" elaborado, de sua propriedade, por um imóvel medindo 3.420mts², pertencentes aos sucessores de Orlando Poeali, confinando com a rua Paul Harris, conforme "croquis" elabo-